



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3343-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br

LEI Nº. 1.585/2017 (De 24 de Fevereiro de 2017)

"Autoriza o Município de Dourado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Dourado autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULA DE DOURADO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 47.589.048/0001-21, para APLICAÇÃO DE RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS PARA ATENDIMENTO A IDOSOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE OU EXCLUSÃO SOCIAL, nos termos do plano de Trabalho apresentado pela associação e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - O valor global estipulado no presente Termo de Fomento é de R\$ 54.911,40 (cinquenta e quatro mil novecentos e onze reais e quarenta centavos), a ser repassado mensalmente conforme quadro de desembolso apresentado pela entidade:

A - Aplicação de Recurso - Municipal - R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 1.200,00 cada uma;

B - Aplicação de Recurso - Estadual, valor total de R\$ 22.991,40 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 1.915,95 cada uma;

C - Aplicação de Recurso - Federal, valor total de R\$ 17.520,00 para 12 (doze) meses pagos em 12 parcelas de R\$ 1.460,00 cada uma;

Artigo 3º - Fazem parte integrante da presente lei a minuta do Termo de Fomento e o Plano de Trabalho elaborado pela Associação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, onerando a oneração a Prefeitura Municipal na seguinte dotação orçamentária:

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

189 - 3.3.50.43 - 08.244.0014.2.026 - Subvenções Sociais

Artigo 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, 24 de Fevereiro de 2017.


LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.